



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Indicação Nº. 001/2023 1ª via
	AUTOR: VEREADOR DILEMARIO ALENCAR - PODEMOS	

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA

Mensagem Nº 39/2023 (PROPOSIÇÃO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 42458/2023)

“Emenda Impositiva que altera no Projeto de Lei Substitutivo ao PL Nº 258/2023 - PROCESSO Nº 35537/2023 que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2024””.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 039/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024, em análise.

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei Substitutivo 17/2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024” – MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 039/2023, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	16- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	16.601- Fundo Único Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Programa	0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	23.82 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Fonte	015001002750 – Recursos de Emenda Parlamentares Municipal - Saúde
Valor	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Objeto da Emenda	Recursos destinados exclusivamente para a realização de cirurgias eletivas.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Indicação Nº. 001/2023 1ª via
	AUTOR: VEREADOR DILEMARIO ALENCAR - PODEMOS	

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:

Órgão	02- Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101- Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 - Provisão para Emenda Parlamentar
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Fonte	015001002750 – Recursos de Emenda Parlamentares Municipal - Saúde

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 20 de Outubro de 2023.

DILEMARIO ALENCAR
Vereador – PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Diante do clamor social e relevância do atendimento às cirurgias represadas por falta de recursos financeiros, a Câmara Municipal, através de seus Edis, entenderam por bem fazer um esforço conjunto para solução das filas de usuários aguardando cirurgias.

Posto isto, peço o apoio de meus pares na aprovação da emenda acima que vai ao encontro dos anseios da baixada cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2023.

DILEMARIO ALENCAR
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

